



Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 06/08/2020

DETERMINA ALTERAÇÕES INCIDENTES NO ARTIGO 19, 20, 24, II E III E 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 076/2002, DE 11 DE JANEIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os [artigos 19, 20, 24, II e III](#) e [27, da Lei Municipal nº 076/2002](#), de 11 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

Nº de Cargos em Comissão	Nº de FGS	Denominação	CCs	FGs
05	06	Chefe de Turma	CC1	FG1
06	05	Chefe de Serviços	CC2	FG2
05	05	Dirigente de Equipe	CC3	FG3
01	01	Chefe de Gabinete	CC3	FG3
01	01	Chefe de Departamento	CC4	FG3
01	01	Chefe de Almoxarifado	CC4	FG3
01	01	Chefe de Elaboração de Projetos	CC3	FG3
01	01	Chefe de Estradas	CC3	FG4
-	01	Chefe de Compras	-	FG4
01	-	Chefe de Serviços Urbanos	CC4-A	-
01	-	Assessor Jurídico	CC6	-
-	01	Secretário da JSM	-	FG3
01	01	Coordenador do CRAS	CC4	FG3
01	01	Gerente de Unidades de Conservação	CC5	FG5
03	-	Chefe de Serviços Públicos Distritais	CC1	-
07	-	Secretário Municipal	-	-"

"Art. 20. Os padrões de vencimento dos cargos em comissão e funções gratificadas serão revistos anualmente nos mesmos índices e datas que os fixados para os servidores públicos municipais, com exceção do Secretário Municipal que terá seus subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica."

"Art. 24. (...) II - Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
CC1	R\$ 995,84

CC2	R\$ 1.556,00
CC3	R\$ 2.222,88
CC4	R\$ 2.667,46
CC4 – A	R\$ 3.016,03
CC5	R\$ 3.956,34
CC6	R\$ 6.224,07"

III - Das Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
FG1	R\$ 489,03
FG2	R\$ 773,57
FG3	R\$ 978,07
FG4	R\$ 1.333,74
FG5	R\$ 1.578,17"

"Art. 27. São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes empregos públicos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	PADRÃO
01	Operário	1
02	Pedreiro	3
01	Auxiliar de Administração	3
01	Servente	1"

Art. 2º A presente Lei determina alterações na [Lei Municipal nº 076/2002](#), de 11 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando a mera adequação e correção da redação originária dos dispositivos em referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 06 de agosto de 2020.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elaine Terezinha Refatti Boff
Secretária Municipal de Administração